



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/2013 DO LEGISLATIVO.

Súmula: Proíbe no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã - Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício, sinalizadores, materiais pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos, localizados no âmbito do Município de Ivaiporã - PR.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, também se aplica aos palcos existentes ou montados ao ar livre quando da realização de eventos.

Art. 2º Deverá constar no alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente os dizeres: "PROIBIDO O USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU SIMILARES NESTE LOCAL - LEI MUNICIPAL Nº .../2013".

Art. 3º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei acarretará ao infrator responsável pelo evento e, solidariamente, ao proprietário do imóvel, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual, além das sanções civis e criminais, as seguintes penalidades:

- I - Multa, de acordo com o Sistema Tributário Municipal;
- II - Interdição de atividade e fechamento do estabelecimento; e
- III - Cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 4º A fiscalização, quanto às normas técnicas de reserva e segurança, contará com o auxílio da equipe especializada dos componentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná em Ivaiporã.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento, afixando-se Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Guedert, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.


Nadir Maciel
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 10/2013 DO LEGISLATIVO.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Remetemos a douta apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 10/2013 do Legislativo que proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

Tal medida visa proibir o uso de qualquer artefato de fogo em locais fechados, a fim de evitar tragédias, como a que ocorrera na Boate Kiss, em Santa Maria no Estado do Rio Grande do Sul, na madrugada de 27/1/2013, a qual ocasionou o falecimento de centenas de jovens.

Consequentemente, objetiva proporcionar e garantir maior segurança a toda população ivaiporaense, em consonância com a proteção dos direitos e garantias individuais, previstos na Constituição Federal.

Neste contexto, desnecessária se faz maiores considerações acerca da matéria.

Satisfeitas as considerações desta normativa, solicitamos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, na aprovação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo, externando agradecimentos.


Nadir Maciel
Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 10/2013 DO LEGISLATIVO.

Súmula: Proíbe no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que visa proibir o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, a fim de evitar tragédias, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Nádir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp


Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 10/2013 DO LEGISLATIVO.

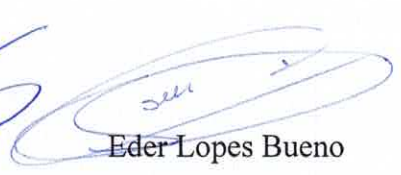
Súmula: Proíbe no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, destinados a eventos e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que visa proibir o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com produtos inflamáveis ou com fogos e similares em casas de shows, boates, bares, teatros, igrejas, auditórios, clubes e locais fechados, públicos ou privados, a fim de evitar tragédias, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.


Ailton Stipp Kulcamp


Eder Lopes Bueno


Ilson Donizete Gagliano